



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023

SESSÃO: 19/05/2023.

HORÁRIO: 13H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE.

**OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO
ESPORTIVO NA MODALIDADE CICLISMO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

Responsável pela Demanda: **DEIVID JUNIOR DE MELO**

E-mail: **deividfisio@hotmail.com**

Fone: **(43)99646-8634**

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CICLISMO.**
2. VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: **R\$ 14.000,00**
3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: **FONTE LIVRE**
4. PREVISÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: **JUNHO 2023**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A prática esportiva, quando bem utilizada na promoção do bem estar e na qualidade de vida de uma pessoa ou grupo, pode e deve ser considerada um patrimônio cultural da humanidade. O esporte é um dos caminhos para que uma boa educação seja alcançada, assim sendo temos como prioridade formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer e do direito social dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento do município e do ser humano. A tarefa desta Secretaria Municipal de Esportes é assegurar e facilitar o acesso da população a todas as atividades esportivas e de lazer que forem possíveis, as quais, quando bem orientadas, fazem parte do compromisso desta administração de reverter o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social que aflige a grande maioria da população. Considerando que tais direitos interessam à sociedade, os mesmos devem ser tratados como questões de prioridade, cabendo ao Município promover a sua democratização, colaborando para a construção da cidadania da população envolvida.

A presente contratação visa assegurar a realização de um evento nos moldes da Federação que rege a categoria, proporcionando a municipalidade sua inserção no calendário anual da Federação, resultando em uma maior visibilidade do município entre os adeptos da prática de ciclismo, visibilidade esta que será primordial para termos noção da receptividade da prévia intenção de elaborar mais eventos relacionados ao Turismo de Aventura, os quais darão maior visibilidade a nossa Zona Rural, a qual é rica em todos os aspectos naturais que regem as categorias de Turismo Rural.

Na atual realidade, nossa Secretaria ainda não dispõe de conhecimento e recursos técnicos e humanos apropriados para a correta organização e realização de um evento deste porte, a mínima tentativa de organização e realização do mesmo com pessoal próprio demandaria muito tempo e poderia acarretar inúmeros gastos inesperados, o que não ocorrerá com a devida contratação.

Por fim salientamos que a empresa ora contratada deverá ser cadastrada na Federação Paranaense de Ciclismo, e comprovar aptidão técnica através de documentos que comprovem a realização de pelo menos 02 eventos nos mesmos moldes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
10/02

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	18449	PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLÔNIA DE FÉRIAS	01	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

PARTICIPANTES PREVISTOS: 500

- 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA A MODALIDADE MOUNTAIN BIKE; DEVENDO FORNECER SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E NARRAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DURANTE TODO O EVENTO, DISPONIBILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO NO MÍNIMO 1500 FOTOS EM FORMATO DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA MUNICIPALIDADE;
- 2) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS OPERADORES PARA TOMADAS DE TEMPO MANUAL;
- 3) DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COORDENADOR E NARRADOR PARA AS CHEGADAS, BEM COMO DOS APARELHOS E CONEXÕES (INTERNET E ROTEADOR) NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DE CADA ATLETA, CONTENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS (CATEGORIA, EQUIPE, TEMPO DE PROVA, ETC.);
- 4) DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIP RETORNÁVEL NECESSÁRIO PARA A CRONOMETRAGEM E NUMERAÇÃO ADEQUADA E VISÍVEL PARA OS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO;
- 5) DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO) PARA A ÁREA DE CHEGADA, COM NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, DEVENDO CONTER TAMBÉM NA REFERIDA ÁREA ANTENAS PARA A TOMADA DE TEMPO, CAMERA DE FILMAGEM PRÓPRIA PARA CHEGADAS E CRONOMETRO DUPLA FACE COM 06 DÍGITOS PARA DIVULGAÇÃO DO TEMPO DE PROVA AOS ESPECTADORES, DEVENDO FORNECER NO MÍNIMO 100 METROS DE GRADE DE SEPARAÇÃO/PROTEÇÃO PRÓXIMAS AOS LOCAIS DE LARGADA E CHEGADA
- 6) DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDA PARA OS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS, A QUAL DEVERÁ SER INSTALADA PRÓXIMA AO PÓRTICO DE CHEGADA, DEVENDO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS REGISTROS PERTINENTES;
- 7) DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE PRÓPRIO PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS; DEVENDO APÓS O EVENTO EXPORTAR OS DADOS DA CRONOMETRAGEM DE CADA PARTICIPANTE; BEM COMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE REGULAMENTO, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS FINAIS .
- 8) ENVIO DE RESULTADOS POR SMS AOS PARTICIPANTES CADASTRADOS EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO;
- 9) ELABORAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 PERCURSOS, SENDO UM CURTO(20/25KM), UM MÉDIO(30/35KM) E UM GRANDE(45/60KM), DEVENDO DIVULGAR AS FOTOS E ARQUIVOS GPXS DOS PERCURSOS ATRAVÉS DE BANNERS, BEM COMO DEMARCAÇÃO DOS PERCURSOS NO DIA ANTERIOR A DATA DO EVENTO, UTILIZANDO CAL, TINTA E PLACES EM TODOS OS PONTOS DE APOIO E TRECHOS QUE NECESSITEM DE MAIOR ATENÇÃO PELOS PARTICIPANTES; DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PARA COMPROVAÇÃO DA PASSAGEM DOS PARTICIPANTES PELOS PONTOS ESPECÍFICOS;
- 10) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 PESSOAS PARA A MONTAGEM E ENTREGA DOS KITS AOS PARTICIPANTES;
- 11) DISPONIBILIZAÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS DO 1º AO 5º COLOCADO POR CATEGORIA, TROFÉUS PARA AS MAIORES EQUIPES DE CADA CATEGORIA, MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS INSCRITOS, BEM COMO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MESA DE TROFÉUS E MEDALHAS E ENTREGA DOS MESMOS AOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA CATEGORIA NAS RESPECTIVAS MODALIDADES. DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR PALCO DE PREMIAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO 5 PÓDIOS ESPECIFICADOS DE PRIMEIRO AO QUINTO COLOCADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



12) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 BARRACAS/TENDAS COM NO MÍNIMO DUAS PESSOAS EM CADA UMA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE FRUTAS (BANANA E MAÇÃ) E AGÚA (MÍNIMO DE 06 COPOS DE 200ML POR INSCRITO) AOS PARTICIPANTES;

13) REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS:SUCO, CAFÉ, LEITE, BOLACHAS, MARGARINA, PÃO, GELEIAS E BOLOS À VONTADE PARA TODOS PARTICIPANTES;

14) ENTREGA DE 01 BARRA DE CEREAL, MALTODEXTRINA (OU SIMILAR) E REIDRAT (OU SIMILAR) A TODOS PARTICIPANTES.

4. Observações gerais

4.1. Servidor indicado para fiscalizar o contrato: **JULIANO BRÁZ**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:**JUNHO DE 2023 / HORÁRIO A CONFIRMAR/PERÍMETRO URBANO E RURAL DA MUNICIPALIDADE.**

4.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **DEIVID JUNIOR DE MELO**

4.4. Servidor responsável pelo recebimento: **DEIVID JUNIOR DE MELO**

RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 DE MAIO DE 2023.

DEIVID JUNIOR DE MELO
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: LUIZ CARLOS SONVESSO MEI

CNPJ: 17.705.582/0001-04

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 463 – BELA VISTA

CIDADE: CAPÃO BONITO SP

FONE: 15 99712-7948 EMAIL: LUIZSONVESSO@HOTMAIL.COM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - MODALIDADE CICLISMO**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	18449	PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLÔNIA DE FÉRIAS	01	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

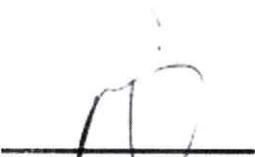
VALIDADE DA COTAÇÃO – 30 DIAS

CAPÃO BONITO 04 DE MAIO DE 2023

17.705.582/0001-04

LUIZ CARLOS SONVESSO 31945540850
MEI

Rua Mato Grosso, 463, Bela Vista
Capão Bonito - SP
CEP 18301-050


LUIZ SONVESSO



RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

PARTICIPANTES PREVISTOS: 500

- 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA A MODALIDADE MOUNTAIN BIKE; DEVENDO FORNECER SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E NARRAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DURANTE TODO O EVENTO, DISPONIBILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO NO MÍNIMO 1500 FOTOS EM FORMATO DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA MUNICIPALIDADE;
- 2) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS OPERADORES PARA TOMADAS DE TEMPO MANUAL;
- 3) DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COORDENADOR E NARRADOR PARA AS CHEGADAS, BEM COMO DOS APARELHOS E CONEXÕES (INTERNET E ROTEADOR) NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DE CADA ATLETA, CONTENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS (CATEGORIA, EQUIPE, TEMPO DE PROVA, ETC.);
- 4) DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIP RETORNÁVEL NECESSÁRIO PARA A CRONOMETRAGEM E NUMERAÇÃO ADEQUADA E VISÍVEL PARA OS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO;
- 5) DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO) PARA A ÁREA DE CHEGADA, COM NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, DEVENDO CONTER TAMBÉM NA REFERIDA ÁREA ANTENAS PARA A TOMADA DE TEMPO, CAMERA DE FILMAGEM PRÓPRIA PARA CHEGADAS E CRONOMETRO DUPLA FACE COM 06 DÍGITOS PARA DIVULGAÇÃO DO TEMPO DE PROVA AOS ESPECTADORES, DEVENDO FORNECER NO MÍNIMO 100 METROS DE GRADE DE SEPARAÇÃO/PROTEÇÃO PRÓXIMAS AOS LOCAIS DE LARGADA E CHEGADA
- 6) DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDA PARA OS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS, A QUAL DEVERÁ SER INSTALADA PRÓXIMA AO PÓRTICO DE CHEGADA, DEVENDO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS REGISTROS PERTINENTES;
- 7) DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE PRÓPRIO PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS; DEVENDO APÓS O EVENTO EXPORTAR OS DADOS DA CRONOMETRAGEM DE CADA PARTICIPANTE; BEM COMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE REGULAMENTO, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS FINAIS .
- 8) ENVIO DE RESULTADOS POR SMS AOS PARTICIPANTES CADASTRADOS EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 9) ELABORAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 PERCURSOS, SENDO UM CURTO(20/25KM), UM MÉDIO(30/35KM) E UM GRANDE(45/60KM), DEVENDO DIVULGAR AS FOTOS E ARQUIVOS GPXS DOS PERCURSOS ATRAVÉS DE BANNERS, BEM COMO DEMARCAÇÃO DOS PERCURSOS NO DIA ANTERIOR A DATA DO EVENTO, UTILIZANDO CAL, TINTA E PLACES EM TODOS OS PONTOS DE APOIO E TRECHOS QUE NECESSITEM DE MAIOR ATENÇÃO PELOS PARTICIPANTES; DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PARA COMPROVAÇÃO DA PASSAGEM DOS PARTICIPANTES PELOS PONTOS ESPECÍFICOS;
- 10) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 PESSOAS PARA A MONTAGEM E ENTREGA DOS KITS AOS PARTICIPANTES;
- 11) DISPONIBILIZAÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS DO 1º AO 5º COLOCADO POR CATEGORIA, TROFÉUS PARA AS MAIORES EQUIPES DE CADA CATEGORIA, MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS INSCRITOS, BEM COMO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MESA DE TROFÉUS E MEDALHAS E ENTREGA DOS MESMOS AOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA CATEGORIA NAS RESPECTIVAS MODALIDADES. DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR PALCO DE PREMIAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO 5 PÓDIOS ESPECIFICADOS DE PRIMEIRO AO QUINTO COLOCADO.
- 12) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 BARRACAS/TENDAS COM NO MÍNIMO DUAS PESSOAS EM CADA UMA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE FRUTAS (BANANA E MAÇA) E AGUA (MÍNIMO DE 06 COPOS DE 200ML POR INSCRITO) AOS PARTICIPANTES;
- 13) REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS:SUCO, CAFÉ, LEITE, BOLACHAS, MARGARINA, PÃO, GELEIAS E BOLOS À VONTADE PARA TODOS PARTICIPANTES;
- 14) ENTREGA DE 01 BARRA DE CEREAL, MALTODEXTRINA (OU SIMILAR) E REIDRAT (OU SIMILAR) A TODOS PARTICIPANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: O. C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ: 06.299.501/0001-05

ENDEREÇO: Rua Antônio Rosa, 973

CIDADE: Ribeirão do Pinhal / PR

FONE:3551-2128

EMAIL:formaativa@yahoo.com.br

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - MODALIDADE CICLISMO**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	18449	PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLÔNIA DE FÉRIAS	01	01	R\$14,000,00	R\$14.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO : 90 dias

LOCAL E DATA : Ribeirão do Pinhal dia 04 de Maio

O C NUNES SOUZA & CIA
Assinado de forma digital por O C
NUNES SOUZA & CIA
LTDA:06299501000105
Dados: 2023.05.04 15:28:07 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

PARTICIPANTES PREVISTOS: 500

- 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA A MODALIDADE MOUNTAIN BIKE; DEVENDO FORNECER SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E NARRAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DURANTE TODO O EVENTO, DISPONIBILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO NO MÍNIMO 1500 FOTOS EM FORMATO DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA MUNICIPALIDADE;
- 2) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS OPERADORES PARA TOMADAS DE TEMPO MANUAL;
- 3) DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COORDENADOR E NARRADOR PARA AS CHEGADAS, BEM COMO DOS APARELHOS E CONEXÕES (INTERNET E ROTEADOR) NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DE CADA ATLETA, CONTENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS (CATEGORIA, EQUIPE, TEMPO DE PROVA, ETC.);
- 4) DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIP RETORNÁVEL NECESSÁRIO PARA A CRONOMETRAGEM E NUMERAÇÃO ADEQUADA E VISÍVEL PARA OS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO;
- 5) DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO) PARA A ÁREA DE CHEGADA, COM NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, DEVENDO CONTER TAMBÉM NA REFERIDA ÁREA ANTENAS PARA A TOMADA DE TEMPO, CAMERA DE FILMAGEM PRÓPRIA PARA CHEGADAS E CRONOMETRO DUPLA FACE COM 06 DÍGITOS PARA DIVULGAÇÃO DO TEMPO DE PROVA AOS ESPECTADORES, DEVENDO FORNECER NO MÍNIMO 100 METROS DE GRADE DE SEPARAÇÃO/PROTEÇÃO PRÓXIMAS AOS LOCAIS DE LARGADA E CHEGADA
- 6) DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDA PARA OS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS, A QUAL DEVERÁ SER INSTALADA PRÓXIMA AO PÓRTICO DE CHEGADA, DEVENDO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS REGISTROS PERTINENTES;
- 7) DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE PRÓPRIO PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS; DEVENDO APÓS O EVENTO EXPORTAR OS DADOS DA CRONOMETRAGEM DE CADA PARTICIPANTE; BEM COMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE REGULAMENTO, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS FINAIS .
- 8) ENVIO DE RESULTADOS POR SMS AOS PARTICIPANTES CADASTRADOS EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- 9) ELABORAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 PERCURSOS, SENDO UM CURTO(20/25KM), UM MÉDIO(30/35KM) E UM GRANDE(45/60KM), DEVENDO DIVULGAR AS FOTOS E ARQUIVOS GPXS DOS PERCURSOS ATRAVÉS DE BANNERS, BEM COMO DEMARCAÇÃO DOS PERCURSOS NO DIA ANTERIOR A DATA DO EVENTO, UTILIZANDO CAL, TINTA E PLACES EM TODOS OS PONTOS DE APOIO E TRECHOS QUE NECESSITEM DE MAIOR ATENÇÃO PELOS PARTICIPANTES; DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PARA COMPROVAÇÃO DA PASSAGEM DOS PARTICIPANTES PELOS PONTOS ESPECÍFICOS;
- 10) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 PESSOAS PARA A MONTAGEM E ENTREGA DOS KITS AOS PARTICIPANTES;
- 11) DISPONIBILIZAÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS DO 1º AO 5º COLOCADO POR CATEGORIA, TROFÉUS PARA AS MAIORES EQUIPES DE CADA CATEGORIA, MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS INSCRITOS, BEM COMO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MESA DE TROFÉUS E MEDALHAS E ENTREGA DOS MESMOS AOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA CATEGORIA NAS RESPECTIVAS MODALIDADES. DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR PALCO DE PREMIAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO 5 PÓDIOS ESPECIFICADOS DE PRIMEIRO AO QUINTO COLOCADO.
- 12) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 BARRACAS/TENDAS COM NO MÍNIMO DUAS PESSOAS EM CADA UMA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE FRUTAS (BANANA E MAÇÃ) E AGÚA (MÍNIMO DE 06 COPOS DE 200ML POR INSCRITO) AOS PARTICIPANTES;
- 13) REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: SUCO, CAFÉ, LEITE, BOLACHAS, MARGARINA, PÃO, GELEIAS E BOLOS À VONTADE PARA TODOS PARTICIPANTES;
- 14) ENTREGA DE 01 BARRA DE CEREAL, MALTODEXTRINA (OU SIMILAR) E REIDRAT (OU SIMILAR) A TODOS PARTICIPANTES.



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES
RIBEIRÃO DAS NEVES-MG

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Processo Administrativo Nº 041/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HELAINE GRAZIELE MARCOLINO
Data de Publicação: 15/03/2023 11:23:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 11.566,1667

Descrição: SISTEMA DE CRONOMETRAGEM SISTEMA DE CRONOMETRAGEM, com no mínimo 3 (tres) pontos para corridas de até 8km e no mínimo 5 pontos para corridas de até 20km, de aferição de passagem (tapete) através de chips e fornecimento de 500 (QUINHENTOS) números de peito com chip eletrônico descartável para controle de chegada e sistema de distribuição de números para os atletas - pontos de aferição (tapete) = 10 largada/chegada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES	proprio / proprio	35.000,00
ESTRATÉGIA ESPORTES LTDA	Própria / Própria	30.000,00

Item: 2 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 6.216,667

Descrição: PONTO DE CRONOMETRAGEM Ponto de cronometragem para largada/chegada (no mesmo local) com 4m de largura. Opcionalmente, 1 tapete de controle de trajeto com 4m de largura, em local definido pela organização do evento. Cronometro Digital dupla face HH:MM:SS Fornecimento de placas de bike em tamanho A6, plastificadas. A impressão das placas deverá ser colorida, sendo o layout (logos e instruções de posicionamento) fornecido pela organização Fornecimento de chips RFID, colados no verso da placa de bike Fornecimento de 02 tyraps (presilhas) de segurança acompanhando cada placa de bike Inclusão do evento no calendário do site da empresa Inclusão de listagens de verificação, divulgação de resultados e premiação Divulgação do resultado no site da empresa em no máximo 12h após o término do evento

Autor	Marca/Modelo	Valor
ESTRATÉGIA ESPORTES LTDA	Própria / Própria	30.000,00
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES	proprio / proprio	20.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS
CARMO DE MINAS-MG

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Processo Administrativo Nº 074/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEANDRO SILVA DE FREITAS
Data de Publicação: 16/03/2023 15:30:10

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 20.000,00

Descrição: EVENTOS - CAMPEONATO VETERANO -ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONTENDO ESTRUTURAS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO (SOM E LOCUÇÃO, SHOW PIROTECNICO, TENDAS, VINHETA CHAMADA DO EVENTO, PAPEL PICADO NAS PREMIAÇÕES). COORDENAÇÃO, PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTENDO EM TODOS OS JOGOS 01 ANOTADOR, 1 ARBITRO E 2 AUXILIARES, 1 TROFEU DE FERRO FUNDIDO COM BASE MDF DE 1,47 M PARA O 1º LUGAR, 1 TROFEU DE FERRO FUNDIDO COM BASE EM MDF DE 1,12M PARA 2º LUGAR, 70 MEDALHAS DE ACRILICO DE 7CM, 20 TROFEUS DE 20CM EM MDF PARA O MELHOR JOGADOR DE CADA PARTIDA, COM PREV. DE 20 JOGOS. MEDALHAS E TROFEUS PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA NAS FITAS E ADESIVOS. DURANTE TODO O EVENTO FAZER O MARKETING E DIVULG. DO EVENTO, ENTREGAR REGULAMENTO PARA TODAS AS EQUIPES EM REUNIÃO PRE MARCADA ANTES DO INICIO DO EVENTO, IMPRESSO E EM DOCUMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASSEEMG LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	20.000,00
FABIO PENHA DE CARVALHO	SV / SV	20.000,00
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME	ASRS / 1	20.000,00
CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA 08770335605	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 20.000,00

Descrição: EVENTOS - CAMP. INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONTENDO ESTRUTURAS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO (SOM E LOCUÇÃO, SHOW PIROTECNICO, TENDAS, VINHETA CHAMADA DO EVENTO, PAPEL PICADO NAS PREMIAÇÕES), COORDENAÇÃO, PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTENDO EM TODOS OS JOGOS 01 ANOTADOR, 1 ARBITRO E 2 AUXILIARES, 1 TROFEU DE FERRO FUNDIDO COM BASE MDF DE 1,47M PARA O 1º LUGAR, 1 TROFEU DE FERRO FUNDIDO COM BASE EM MDF DE 1,12M PARA O 2º LUGAR, 70 MEDALHAS DE 7CM, 20 TROFEUS DE 20CM M MDF PARA O MELHOR JOGADOR DE CADA PARTIDA, COM POREVISÃO DE 20 JOGOS. MEDALHAS E TROFEUS PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA NAS FITAS E ADESIVOS. DURANTE TODO O EVENTO FAZER MARKETING E DIVUL. DO EVENTO, ENTREGAR REGULAMENTO PARA TODAS AS DUPLAS, IMPRESSO E EM DOCUMENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASSEEMG LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	20.000,00
FABIO PENHA DE CARVALHO	sv / sv	20.000,00
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME	ASRS / 2	20.000,00
CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA 08770335605	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50.000,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 20.000,00



MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS
CARMO DE MINAS-MG

Descrição: EVENTOS - CAMP. MUNICIPAL DE FUEBOL AMADOR - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONTENDO ESTRUTURAS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO (SOM E LOCUÇÃO, SHOW PIROTECNICO, TENDAS, VINHETA CHAMADA DO EVENTO, PAPEL PICADO NAS PREMIAÇÕES) COORDENAÇÃO, PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTENDO EM TODOS OS JOGOS 01 ANOTADOR, 1 ARBITRO E 2 AUXILIARES, 1 TROFEU DE FERRO FUNDIDO COM BASE MDF DE 1,47M PARA O 1º LUGAR, 1 TROFEU DE FERRO FUNDIDO COM BASE EM MDF DE 1,12M PARA O 2º LUGAR, 70 MEDALHAS DE 7CM, 20 TROFEUS DE 20CM EM MDF PARA O MELHOR JOGADOR DE CADA PARTIDA, COM PREVISÃO DE 20 JOGOS. MEDALHAS E TROFEUS PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA NAS FITAS E ADESIVOS. DURANTE TODO O EVENTO FAZER MARKETING E DIVUL. DO EVENTO, ENTREGAR REGULAMENTO PARA TODAS AS EQUIPES EM REUNIÃO PRÉ-MARCADA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, IMPRESSO E EM DOCUMENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASSEEMG LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	20.000,00
FABIO PENHA DE CARVALHO	sv / sv	20.000,00
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME	ASRS / 3	20.000,00
CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA 08770335605	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50.000,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: EVENTOS - CORRIDA DE RUA E CAMINHADA - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONTENDO ESTRUTURAS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO (SOM E LOCUÇÃO, MARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO PERCUSO, VINHETA CHAMADA DO DO EVENTO, PAPEL PICADO NAS PREMIAÇÕES), COORDENAÇÃO, PREMIAÇÃO EM TROFEUS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL E POR CATEGORIA, MASCULINO E FEMININO, MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS INSCRITOS, CAMISETAS PARA TODOS OS PARTICIPANTES, EQUIPE DE STAFFS PARA FICALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO PERCURSO E NA CHEGADA, KIT FRUTA NA CHEGADA, CRONOMETRAGEM COM CHIP ELETRONICO, PODIO PARA PREMIAÇÃO, FICAR RESPONSAVEL PELA ABERTURA E FECHAMENTO DAS INSCRIÇÕES. MEDALHA 7 CM DE FERRO COM FITA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA. MARKETING DO EVENTO COM DIVULGAÇÃO EM REDE SOCIAL E CARRO DE SOM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASSEEMG LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
FABIO PENHA DE CARVALHO	sv / sv	10.000,00
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME	ASRS / 4	10.000,00
CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA 08770335605	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50.000,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 20.000,00

Descrição: EVENTOS - JOGOS ABERTOS - ORGANIZAÇÃO DO EVENTOS CONTENDO ESTRUTURAS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO (SOM E LOCUÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO, TENDAS, VINHETA CHAMADA DO EVENTO, PAPEL PICADO NAS PREMIAÇÕES), COORDENAÇÃO, PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM CONTENDO EM TODOS OS JOGOS 01 COORDENADOR, 01 ANOTADOR, 02 ÁRBITROS, 55 TROFÉUS DE 40CM, 500 MEDALHAS DE ACRÍLICO DE 7 CM, COM PREVISÃO DE NO MÍNIMO 70 JOGOS E MÁXIMO DE 120 JOGOS, MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA NAS FITAS E ADESIVOS. NAS SEGUINTE MODALIDADES; FUTEBOL DE BASE MASCULINO (SUB 13, 15, 17), FUTSAL MASCULINO (SUB 07, 09, 11, 13, 15, 17 E ADULTO), FUTSAL FEMININO (SUB 15, 17 E ADULTO) VOLIBOL MASCULINO E FEMININOS (SUB 15, 17 E ADULTO). DURANTE TODO O EVENTO FAZER O MARKETING E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, ENTREGAR REGULAMENTO PARA TODOAS AS EQUIPES IMPRESSO E EM DOCUMENTO.



MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS
CARMO DE MINAS-MG

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASSEEMG LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	19.800,00
FABIO PENHA DE CARVALHO	sv / sv	20.000,00
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME	ASRS / 5	20.000,00
CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA 08770335605	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50.000,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 20.000,00

Descrição: EVENTOS - JOGOS DE VERAO - ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONTENDO ESTRUTURAS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO (SOM E LOCUÇÃO, SHOW PIROTECNICO, TENDAS, VINHETA CHAMADA DO EVENTO, PAPEL PICADO NAS PREMIAÇÕES, COORDENAÇÃO, PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM, CONTENDO EM TODOS OS JOGOS DE CADA MODALIDADE; 01 COORDENADOR, 01 ANOTADOR, 02 ARBITROS. FUTEVOLEI MASCULINO ADULTO - 36 JOGOS, 6 TROFEUS, 2 DE 30 CM PARA 1º, E 4 DE 20CM PARA 2º, 3º. PETECA MISTA - 25 JOGOS, 4 TROFEUS DE 30CM PARA 1º LUGAR, E 8 DE 20CM PARA O 2º, 3º. VOLEI MASCULINO E FEMININO - 40 JOGOS, 12 TROFEUS DE 30CM PARA 1º LUGAR, 2º, 3º. DURANTE TODO O EVENTO FAZER MARKETING E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, ENTREGAR REGULAMENTO PARA TODAS AS DUPLAS, IMPRESSO E EM DOCUMENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ASSEEMG LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	20.000,00
FABIO PENHA DE CARVALHO	sv / sv	20.000,00
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA ME	ASRS / 6	20.000,00
CHRISTIAN ALMEIDA GALHARDO SIQUEIRA 08770335605	PRÓPRIA / PRÓPRIA	50.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 04 de maio de 2023

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 14.000,00** (*quatorze mil reais*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.2054 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 05260 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 06 de maio de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 04 de maio de 2023

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 14.000,00** (*quatorze mil reais*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 06 DE MAIO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 14.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na organização e realização de evento esportivo, na modalidade ciclismo, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Este documento trata da demanda da contratação de serviços técnicos especializados para a realização de evento esportivo previsto no Documento de Formalização de Demandas - DFD, protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

1.2 A contratação é necessária tendo em vista que a Secretaria solicitante não possui recursos materiais e humanos para a realização de um evento nas proporções exigidas pela Federação Paranaense de Ciclismo.

1.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a equipe responsável por este estudo vale-se dos instrumentos legais para a contratação de tais serviços.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	DEIVID JUNIOR DE MELO

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Os serviços objetos da contratação devem ser prestados na data solicitada, dentro da padronização exigida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços- CATSER. A existência de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1 As quantidades previstas baseiam-se em Eventos semelhantes organizados na região.
- 4.2 Por se tratar de valores estimados, os mesmos foram arredondados.
- 4.3 O levantamento das quantidades, citadas, foram realizadas através de levantamentos dos eventos semelhantes da categoria realizados nos últimos anos.
- 4.4 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	18449	PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLÔNIA DE FÉRIAS	01	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

PARTICIPANTES PREVISTOS: 500

- 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA A MODALIDADE MOUNTAIN BIKE; DEVENDO FORNECER SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E NARRAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DURANTE TODO O EVENTO, DISPONIBILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO NO MÍNIMO 1500 FOTOS EM FORMATO DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA MUNICIPALIDADE;
- 2) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS OPERADORES PARA TOMADAS DE TEMPO MANUAL;
- 3) DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COORDENADOR E NARRADOR PARA AS CHEGADAS, BEM COMO DOS APARELHOS E CONEXÕES (INTERNET E ROTEADOR) NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DE CADA ATLETA, CONTENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS (CATEGORIA, EQUIPE, TEMPO DE PROVA, ETC.);
- 4) DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIP RETORNÁVEL NECESSÁRIO PARA A CRONOMETRAGEM E NUMERAÇÃO ADEQUADA E VISÍVEL PARA OS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO;
- 5) DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO) PARA A ÁREA DE CHEGADA, COM NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, DEVENDO CONTER TAMBÉM NA REFERIDA ÁREA ANTENAS PARA A TOMADA DE TEMPO, CAMERA DE FILMAGEM PRÓPRIA PARA CHEGADAS E CRONOMETRO DUPLA FACE COM 06 DÍGITOS PARA DIVULGAÇÃO DO TEMPO DE PROVA AOS ESPETADORES, DEVENDO FORNECER NO MÍNIMO 100 METROS DE GRADE DE SEPARAÇÃO/PROTEÇÃO PRÓXIMAS AOS LOCAIS DE LARGADA E CHEGADA
- 6) DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDA PARA OS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS, A QUAL DEVERÁ SER INSTALADA PRÓXIMA AO PÓRTICO DE CHEGADA, DEVENDO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS REGISTROS PERTINENTES;
- 7) DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE PRÓPRIO PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS; DEVENDO APOS O EVENTO EXPORTAR OS DADOS DA CRONOMETRAGEM DE CADA PARTICIPANTE; BEM COMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE REGULAMENTO, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS FINAIS .
- 8) ENVIO DE RESULTADOS POR SMS AOS PARTICIPANTES CADASTRADOS EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO;
- 9) ELABORAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 PERCURSOS, SENDO UM CURTO(20/25KM), UM MÉDIO(30/35KM) E UM GRANDE(45/60KM), DEVENDO DIVULGAR AS FOTOS E ARQUIVOS GPXS DOS PERCURSOS ATRAVÉS DE BANNERS, BEM COMO DEMARCAÇÃO DOS PERCURSOS NO DIA ANTERIOR A DATA DO EVENTO, UTILIZANDO CAL, TINTA E PLACES EM TODOS OS PONTOS DE APOIO E TRECHOS QUE NECESSITEM DE MAIOR ATENÇÃO PELOS PARTICIPANTES; DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PARA COMPROVAÇÃO DA PASSAGEM DOS PARTICIPANTES PELOS PONTOS ESPECÍFICOS;
- 10) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 PESSOAS PARA A MONTAGEM E ENTREGA DOS KITS AOS PARTICIPANTES;
- 11) DISPONIBILIZAÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS DO 1º AO 5º COLOCADO POR CATEGORIA, TROFÉUS PARA AS MAIORES EQUIPES DE CADA CATEGORIA, MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS INSCRITOS, BEM COMO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MESA DE TROFÉUS E MEDALHAS E ENTREGA DOS MESMOS AOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA CATEGORIA NAS RESPECTIVAS MODALIDADES. DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR PALCO DE PREMIAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO 5 PÓDIOS ESPECIFICADOS DE PRIMEIRO AO QUINTO COLOCADO.
- 12) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 BARRACAS/TENDAS COM NO MÍNIMO DUAS PESSOAS EM CADA UMA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE FRUTAS (BANANA E MAÇÃ) E AGUA (MÍNIMO DE 06 COPOS DE 200ML POR INSCRITO) AOS PARTICIPANTES;
- 13) REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS:SUCO, CAFÉ, LEITE, BOLACHAS, MARGARINA, PÃO, GELEIAS E BOLOS À VONTADE PARA TODOS PARTICIPANTES;
- 14) ENTREGA DE 01 BARRA DE CEREAL, MALTODEXTRINA (OU SIMILAR) E REIDRAT (OU SIMILAR) A TODOS PARTICIPANTES.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 III, de 27 de março de 2023.



5.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviços tidos como comuns na área, foram solicitadas cotações bem como verificadas contratações similares, conforme documentos em anexo.

5.3 A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 O custo estimado das AQUISIÇÕES é de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme planilhas em anexo.

6.2 Considerando o Art. 19º III do decreto nº 020/2023 foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, para eventual contratação com validade de 12 meses, até definição de data adequada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

8.1 Os serviços da presente contratação não serão executados de forma parcelada.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação almeja-se atender as necessidades da Secretaria na organização de eventos de grande porte, da qual a mesma não possui estrutura para a realização.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

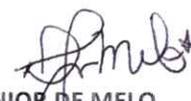
12.1 O referido evento não causará impactos ambientais, sendo de responsabilidade da contratada o descarte correto de todos os detritos gerados, sob pena de não recebimento dos valores integrais do contrato.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação da Ata de Registro de Preços.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


DEIVID JUNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **19/05/2023** com recebimento das propostas até as 13h00min, abertura das propostas das 13h01min às 13h29min e início da sessão de disputa de preços 13h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por ITEM", modo de disputa "ABERTO", visando a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 19/05/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

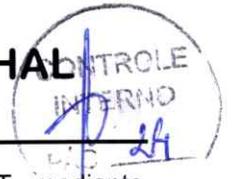
Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 043/2023**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;
- 5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;
- 5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**
- 5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- 5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
- 5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no Anexo 01 deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
31

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.13 e 10.4**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
33

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro na Federação Paranaense de Ciclismo para a realização de evento esportivo, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	18449	PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLÔNIA DE FÉRIAS	01	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

PARTICIPANTES PREVISTOS: 500

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA A MODALIDADE MOUNTAIN BIKE; DEVENDO FORNECER SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E NARRAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DURANTE TODO O EVENTO, DISPONIBILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO NO MÍNIMO 1500 FOTOS EM FORMATO DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA MUNICIPALIDADE;

2) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS OPERADORES PARA TOMADAS DE TEMPO MANUAL;

3) DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COORDENADOR E NARRADOR PARA AS CHEGADAS, BEM COMO DOS APARELHOS E CONEXÕES (INTERNET E ROTEADOR) NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DE CADA ATLETA, CONTENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS (CATEGORIA, EQUIPE, TEMPO DE PROVA, ETC.);

4) DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIP RETORNÁVEL NECESSÁRIO PARA A CRONOMETRAGEM E NUMERAÇÃO ADEQUADA E VISÍVEL PARA OS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO;

5) DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO) PARA A ÁREA DE CHEGADA, COM NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, DEVENDO CONTER TAMBÉM NA REFERIDA ÁREA ANTENAS PARA A TOMADA DE TEMPO, CAMERA DE FILMAGEM PRÓPRIA PARA CHEGADAS E CRONOMETRO DUPLA FACE COM 06 DÍGITOS PARA DIVULGAÇÃO DO TEMPO DE PROVA AOS ESPECTADORES, DEVENDO FORNECER NO MÍNIMO 100 METROS DE GRADE DE SEPARAÇÃO/PROTEÇÃO PRÓXIMAS AOS LOCAIS DE LARGADA E CHEGADA

6) DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDA PARA OS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS, A QUAL DEVERÁ SER INSTALADA PRÓXIMA AO PÓRTICO DE CHEGADA, DEVENDO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS REGISTROS PERTINENTES;

7) DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE PRÓPRIO PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS; DEVENDO APÓS O EVENTO EXPORTAR OS DADOS DA CRONOMETRAGEM DE CADA PARTICIPANTE; BEM COMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE REGULAMENTO, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS FINAIS .

8) ENVIO DE RESULTADOS POR SMS AOS PARTICIPANTES CADASTRADOS EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO;

9) ELABORAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 PERCURSOS, SENDO UM CURTO(20/25KM), UM MÉDIO(30/35KM) E UM GRANDE(45/60KM), DEVENDO DIVULGAR AS FOTOS E ARQUIVOS GPXS DOS PERCURSOS ATRAVÉS DE BANNERS, BEM COMO DEMARCAÇÃO DOS PERCURSOS NO DIA ANTERIOR A DATA DO EVENTO, UTILIZANDO CAL, TINTA E PLACES EM TODOS OS PONTOS DE APOIO E TRECHOS QUE NECESSITEM DE MAIOR ATENÇÃO PELOS PARTICIPANTES; DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PARA COMPROVAÇÃO DA PASSAGEM DOS PARTICIPANTES PELOS PONTOS ESPECÍFICOS;

10) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 PESSOAS PARA A MONTAGEM E ENTREGA DOS KITS AOS PARTICIPANTES;

11) DISPONIBILIZAÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS DO 1º AO 5º COLOCADO POR CATEGORIA, TROFÉUS PARA AS MAIORES EQUIPES DE CADA CATEGORIA, MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS INSCRITOS, BEM COMO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MESA DE TROFÉUS E MEDALHAS E ENTREGA DOS MESMOS AOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA CATEGORIA NAS RESPECTIVAS MODALIDADES. DEVERÁ TAMBÉM DISPONIBILIZAR PALCO DE PREMIAÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO 5 PÓDIOS ESPECIFICADOS DE PRIMEIRO AO QUINTO COLOCADO.

12) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 BARRACAS/TENDAS COM NO MÍNIMO DUAS PESSOAS EM CADA UMA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE FRUTAS (BANANA E MAÇÃ) E AGUA (MÍNIMO DE 06 COPOS DE 200ML POR INSCRITO) AOS PARTICIPANTES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

13) REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTEs ITENS: SUÇO, CAFÉ, LEITE, BOLACHAS, MARGARINA, PÃO, GELEIAS E BOLOS À VONTADE PARA TODOS PARTICIPANTES;

14) ENTREGA DE 01 BARRA DE CEREAL, MALTODEXTRINA (OU SIMILAR) E REIDRAT (OU SIMILAR) A TODOS PARTICIPANTES.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A realização de Evento Esportivo sócio-educativo é fundamentado na participação da população, visando à valorização humana e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida através da prática de atividade física, bem como o fortalecimento do Calendário de Eventos voltados para a promoção do Turismo Rural no Município. Eventos deste nível contemplam diversos grupos de pessoas, desde os que estão iniciando a vida esportiva até pessoas que já são praticantes ativos do esporte. Tais ações são importantes para a interação entre as comunidades, grupos de atletas, Instituições de ensino, mundo acadêmico e cidades vizinhas, o que estimula a participação e ajuda muito o comércio da localidade. Soma-se a isso os dados amplamente divulgados referentes à saúde do brasileiro. No Brasil, estima-se que as doenças cardiovasculares respondam por aproximadamente 20% dos óbitos. Entre os fatores de risco de maior probabilidade para o desenvolvimento destas doenças, destacam-se a obesidade e a inatividade física. A proposta é alcançar adolescentes, adultos e idosos, incentivando os mesmos a aderirem a prática esportiva, objetivando uma melhora na saúde e no bem estar da população atendida. Atualmente a tecnologia está mais presente no esporte, seja na divulgação, na coordenação e recebimentos das inscrições, bem como no que diz respeito aos sistemas de cronometragem de precisão, onde sempre surge algo inovador para garantir resultados mais precisos, obtidos e entregues de forma cada vez mais rápida. Atualmente, nas corridas de ciclismo de molde federativo, a cronometragem é feita através de um chip acoplado no participante, onde o sistema detecta o momento exato em que o atleta passa sobre os pontos de controle, geralmente posicionados nas áreas de largada, chegada e em pontos estratégicos do percurso, emitindo relatórios instantâneos com os resultados trazendo mais credibilidade ao evento. No que se refere ao evento na prática, também são necessários conhecimentos específicos da área, seja na elaboração dos circuitos ou no acompanhamento e fiscalização do mesmo, pois envolvem trechos que muitas vezes ultrapassam 40 quilômetros de percurso, exigindo pessoal e estrutura que infelizmente o município não possui.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de um evento deste porte, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um evento dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela Federação que regulamenta a modalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser efetuados no dia solicitado constante na ordem de serviços a ser enviada.

5.1.2. A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

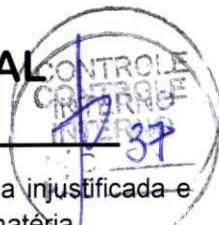
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no dia posterior ao evento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 12.001.27812.0013.2054-3390390000-05260-000.

Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2023.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 037/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os serviços deverão ser realizados em data a ser agendada com o Secretário de Esportes, e somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento **caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços AO Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.**

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 12.001.27812.0013.2054-3390390000-05260-000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada até o final do prazo contratual;
- b) Executar os serviços sem qualquer outro custo e realiza-lo na sede do município, correndo por sua conta as despesas com funcionários, equipamentos, deslocamento, alimentação, estadia, transporte de equipamentos;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a executá-los dentro das normas técnicas exigidas;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor JULIANO BRAZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

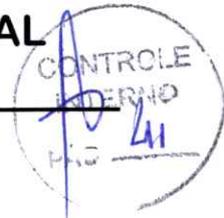
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de documento de filiação a Federação Paranaense de Ciclismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA LICITANTE**, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente licitação.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 037/2023, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 08) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onção pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 190/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CICLISMO.

1. INTROITO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, cujo **objeto consiste na contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade ciclismo.**

Assim, vieram os autos contendo: documento de formalização de demanda (DFD), apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado mediante consulta nas empresas LUIZ CARLOS SONVESSO – MEI; O.C NUNES SOUZA & CIA.

Também consultou preços nas Atas de Registro de Preços dos Municípios de Ribeirão das Neves-MG, e Carmo de Minas-MG.

Também constam anexo pareceres positivos quanto à previsão de dotação financeira e orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro nº 46/2023, e, por fim a minuta do Edital

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 19.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
P.C. 52

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12.

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subseqüente a elaboração das respectivas leis orçamentárias. grifou-se.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
CAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Seguindo a análise, pontua-se que o estudo técnico preliminar tem por lastro jurídico o art. 18 §1 da lei 14.133/21, o qual serve de embasamento para a elaboração do termo de referência.

Art. 18

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos de contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica quando for o caso;

VIII - justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



afecção dos padrões de desempenho e qualidade- almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Verifica-se que o **termo de referência**, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: I - *descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;* IV - *estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;* VI - *estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;* VIII - *justificativas para o parcelamento ou não da contratação;* XIII - *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, quais sejam: o termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

Ademais, a minuta do Edital vem com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do exposto, verifica-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº

RAT. EL SANTANA PRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



14.133/2021, ressaltando a necessidade de inclusão de no edital de índice de reajustamento de preço, conforme Art. 24 § 7º da lei 14.133/23.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.pil.org.br.

E, conforme art. 176, parágrafo único, incisos I e II deverá o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, enquanto não adotar o PNCP publicar, em diário oficial, as informações que a lei 14.133/23 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

6. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

s.m.j. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 08 de maio de 2023.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

Rafael Santana Frizon
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CICLISMO NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE MAIO DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -

Edital nº 037/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 08/05/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2023 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/05/2023 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000009/2023 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:



[Entrar](#)

NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

DESPORTIVAS, RECREAÇÃO
RELAÇÃO DOS
ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS
NECESSÁRIOS:
PARTICIPANTES PREVISTOS:
500 1) PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE
ESTRUTURA DE
CRONOMETRAGEM
ELETRÔNICA PARA A
MODALIDADE MOUNTAIN
BIKE; DEVENDO FORNECER
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
E NARRAÇÃO DURANTE A
REALIZAÇÃO DO EVENTO,
BEM COMO SERVIÇOS DE
REGISTROS FOTOGRÁFICOS
DURANTE TODO O EVENTO,
DISPONIBILIZANDO A
ADMINISTRAÇÃO NO
MÍNIMO 1500 FOTOS EM
FORMATO DIGITAL PARA
DIVULGAÇÃO NAS REDES
SOCIAIS DA
MUNICIPALIDADE; 2)
DISPONIBILIZAÇÃO DE NO
MÍNIMO 02 TÉCNICOS
OPERADORES PARA
TOMADAS DE TEMPO
MANUAL; 3)
DISPONIBILIZAÇÃO DE UM
COORDENADOR E
NARRADOR PARA AS
CHEGADAS, BEM COMO DOS
APARELHOS E CONEXÕES
(INTERNET E ROTEADOR)
NECESSÁRIOS PARA A
DIVULGAÇÃO DA CHEGADA
DE CADA ATLETA,
CONTENDO TODOS OS
DADOS NECESSÁRIOS
(CATEGORIA, EQUIPE, TEMPO
DE PROVA, ETC.); 4)
DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIP
RETORNÁVEL NECESSÁRIO
PARA A CRONOMETRAGEM E
NUMERAÇÃO ADEQUADA E
VISÍVEL PARA OS
PARTICIPANTES, DE ACORDO
COM AS INFORMAÇÕES
PRESTADAS NO ATO DE
INSCRIÇÃO; 5)
DISPONIBILIZAÇÃO DE
ESTRUTURA (PÓRTICO) PARA
A ÁREA DE CHEGADA, COM
NO MÍNIMO 04 METROS DE
LARGURA POR 03 METROS
DE ALTURA, DEVENDO
CONTER TAMBÉM NA
REFERIDA ÁREA ANTENAS
PARA A TOMADA DE TEMPO,
CAMERA DE FILMAGEM
PRÓPRIA PARA CHEGADAS E
CRONOMETRO DUPLA FACE
COM 06 DÍGITOS PARA
DIVULGAÇÃO DO TEMPO DE
PROVA AOS ESPECTADORES,
DEVENDO FORNECER NO
MÍNIMO 100 METROS DE
GRADE DE
SEPARAÇÃO/PROTEÇÃO
PRÓXIMAS AOS LOCAIS DE
LARGADA E CHEGADA 6)
DISPONIBILIZAÇÃO DE



DISPONIBILIZAÇÃO DE
 TENDA PARA OS
 OPERADORES DOS
 EQUIPAMENTOS, A QUAL
 DEVERÁ SER INSTALADA
 PRÓXIMA AO PÓRTICO DE
 CHEGADA, DEVENDO
 CONTER TODOS OS
 EQUIPAMENTOS
 NECESSÁRIOS PARA A
 REALIZAÇÃO DOS
 REGISTROS PERTINENTES; 7)
 DISPONIBILIZAÇÃO DE
 WEBSITE PRÓPRIO PARA
 DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES
 DE INTERESSADOS;
 DEVENDO APÓS O EVENTO
 EXPORTAR OS DADOS DA
 CRONOMETRAGEM DE CADA
 PARTICIPANTE; BEM COMO
 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO
 DE REGULAMENTO,
 DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES,
 CLASSIFICAÇÃO E
 RESULTADOS FINAIS.

< Voltar



<https://portaldeprocuremto.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AO



Lei nº 14.133/2021 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - O Portal é o endereço oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Criado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de caráter permanente com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O aprimoramento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma nova geração digital legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A veracidade, atualidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VI | Edição n.º 1047

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente, artesanato e pedagógicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/05/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. Para esta licitação será exigida apresentação de amostras em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 486.351,71 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e um real e setenta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 04 de maio de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/05/2023 com recebimento das propostas até as 13h00min, abertura das propostas das 13h01min às 13h29min e início da sessão de disputa de preços 13h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O

SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º 2.008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de nome de Rua do Jardim Bandeirantes;

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada Rua dos Bosques o prolongamento da Rua Synésio de Andrade Borges, localizada no Bairro Jardim Bandeirantes, iniciando-se a partir do encontro da mesma Rua Synésio de Andrade Borges com a Rua Major João Frutuoso de Mello Coelho, sentido Sul a Norte, e denominando-se também como Rua dos Bosques a 'Rua A' situada no mesmo local, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 07 de maio de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO N.º 004/2023

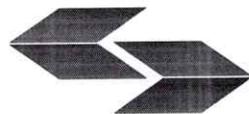
Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Municipal n.º 1.917/2018, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Ribeirão do Pinhal, na data de 24 de Maio de 2023.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: *"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"*.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2023

Nº PROC. ADM. 162/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 08/05/2023 14:05

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/05/2023 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/05/2023 13:00

INÍCIO DISPUTA: 19/05/2023 13:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 14.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE CICLISMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D3MfD_12oJoMOjhDXL%2FqS%2F28AsYlWszZupyvzAOhCG6Ha2pz5PIOdW5bxa1ieksuHHpbF95HZXjfrjnCidBegxSkIznDyPh%2FX%2FzD4jUCpJDsg%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 08/05/2023



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
Processo Administrativo Nº 162/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 08/05/2023 14:05:24

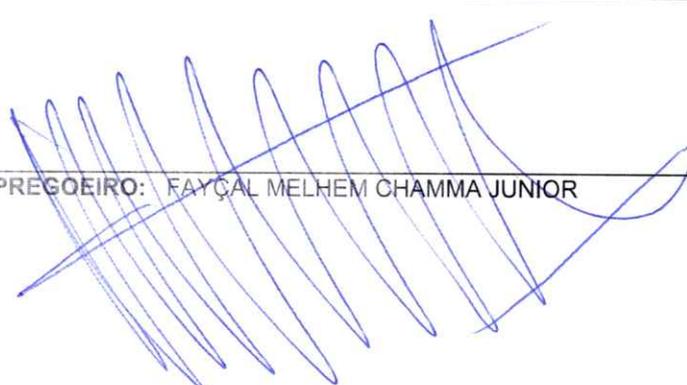
				TOTAL DO PROCESSO:	14.000,00
O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA		06.299.501/0001-05		14.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 14.000,00	Total: 14.000,00	

Item: 1 Unidade: SRV Marca: SEM MARCA Modelo:

Descrição: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ARB.ATIV.LÚDICAS, DESPORTIVAS, RECREA
RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS: PARTICIPANTES PREVISTOS: 500 1) PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA
A MODALIDADE MOUNTAIN BIKE; DEVENDO FORNECER SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E NARRAÇÃO DURANTE
A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DURANTE TODO O
EVENTO, DISPONIBILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO NO MÍNIMO 1500 FOTOS EM FORMATO DIGITAL PARA
DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA MUNICIPALIDADE; 2) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS
OPERADORES PARA TOMADAS DE TEMPO MANUAL; 3) DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COORDENADOR E
NARRADOR PARA AS CHEGADAS, BEM COMO DOS APARELHOS E CONEXÕES (INTERNET E ROTEADOR)
NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DE CADA ATLETA, CONTENDO TODOS OS DADOS
NECESSÁRIOS (CATEGORIA, EQUIPE, TEMPO DE PROVA, ETC.); 4) DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIP
RETORNÁVEL NECESSÁRIO PARA A CRONOMETRAGEM E NUMERAÇÃO ADEQUADA E VISÍVEL PARA OS
PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO; 5)
DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO) PARA A ÁREA DE CHEGADA, COM NO MÍNIMO 04 METROS DE
LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, DEVENDO CONTER TAMBÉM NA REFERIDA ÁREA ANTENAS PARA A
TOMADA DE TEMPO, CAMERA DE FILMAGEM PRÓPRIA PARA CHEGADAS E CRONOMETRO DUPLA FACE
COM 06 DÍGITOS PARA DIVULGAÇÃO DO TEMPO DE PROVA AOS ESPECTADORES, DEVENDO FORNECER NO
MÍNIMO 100 METROS DE GRADE DE SEPARAÇÃO/PROTEÇÃO PRÓXIMAS AOS LOCAIS DE LARGADA E
CHEGADA 6) DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDA PARA OS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS, A QUAL DEVERÁ
SER INSTALADA PRÓXIMA AO PÓRTICO DE CHEGADA, DEVENDO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS REGISTROS PERTINENTES; 7) DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE
PRÓPRIO PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS; DEVENDO APÓS O EVENTO EXPORTAR
OS DADOS DA CRONOMETRAGEM DE CADA PARTICIPANTE; BEM COMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE
REGULAMENTO, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS FINAIS . 8) ENVIO DE
RESULTADOS POR SMS AOS PARTICIPANTES CADASTRADOS EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO; 9)
ELABORAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 PERCURSOS, SENDO UM CURTO(20/25KM), UM MÉDIO(30/35KM) E UM
GRANDE(45/60KM), DEVENDO DIVULGAR AS FOTOS E ARQUIVOS GPXS DOS PERCURSOS ATRAVÉS DE
BANNERS, BEM COMO DEMARCAÇÃO DOS PER

Quantidade: 1 Val. Ref.: 14.000,00 Valor Unit.: 14.000,00 Total Item: 14.000,00

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR





MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Administrativo Nº 162/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 08/05/2023 14:05:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 14.000,00

Descrição: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ARB.ATIV.LÚDICAS, DESPORTIVAS, RECREA
RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

PARTICIPANTES PREVISTOS: 500

- 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA A MODALIDADE MOUNTAIN BIKE; DEVENDO FORNECER SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E NARRAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS DURANTE TODO O EVENTO, DISPONIBILIZANDO A ADMINISTRAÇÃO NO MÍNIMO 1500 FOTOS EM FORMATO DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DA MUNICIPALIDADE;
- 2) DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS OPERADORES PARA TOMADAS DE TEMPO MANUAL;
- 3) DISPONIBILIZAÇÃO DE UM COORDENADOR E NARRADOR PARA AS CHEGADAS, BEM COMO DOS APARELHOS E CONEXÕES (INTERNET E ROTEADOR) NECESSÁRIOS PARA A DIVULGAÇÃO DA CHEGADA DE CADA ATLETA, CONTENDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS (CATEGORIA, EQUIPE, TEMPO DE PROVA, ETC.);
- 4) DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIP RETORNÁVEL NECESSÁRIO PARA A CRONOMETRAGEM E NUMERAÇÃO ADEQUADA E VISÍVEL PARA OS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO;
- 5) DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO) PARA A ÁREA DE CHEGADA, COM NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA, DEVENDO CONTER TAMBÉM NA REFERIDA ÁREA ANTENAS PARA A TOMADA DE TEMPO, CAMERA DE FILMAGEM PRÓPRIA PARA CHEGADAS E CRONOMETRO DUPLA FACE COM 06 DÍGITOS PARA DIVULGAÇÃO DO TEMPO DE PROVA AOS ESPECTADORES, DEVENDO FORNECER NO MÍNIMO 100 METROS DE GRADE DE SEPARAÇÃO/PROTEÇÃO PRÓXIMAS AOS LOCAIS DE LARGADA E CHEGADA
- 6) DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDA PARA OS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS, A QUAL DEVERÁ SER INSTALADA PRÓXIMA AO PÓRTICO DE CHEGADA, DEVENDO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS REGISTROS PERTINENTES;
- 7) DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE PRÓPRIO PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS; DEVENDO APÓS O EVENTO EXPORTAR OS DADOS DA CRONOMETRAGEM DE CADA PARTICIPANTE; BEM COMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE REGULAMENTO, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS FINAIS .
- 8) ENVIO DE RESULTADOS POR SMS AOS PARTICIPANTES CADASTRADOS EM ATÉ 48 HORAS APÓS O EVENTO;
- 9) ELABORAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 PERCURSOS, SENDO UM CURTO(20/25KM), UM MÉDIO(30/35KM) E UM GRANDE(45/60KM), DEVENDO DIVULGAR AS FOTOS E ARQUIVOS GPXS DOS PERCURSOS ATRAVÉS DE BANNERS, BEM COMO DEMARCAÇÃO DOS PER



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA	SEM MARCA	14.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9f25c4368fe4cac8215338d2231b271.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e4488b3776d47a68f4582b461551db0.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/618605f79dd3433cb9fa666091b27310.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8b5e2650f4842f09149faab7394267b.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae18f21bea274614a044b8c80394d6eb.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e48f032403f941da9084d11a3045dd1b.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f31f2328d665497d8b7ed3067b25025a.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13517b6119d44c2a9a73356492c18f66.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92cbd3d172664421bdcee5570d9f8d7b.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9f83a398dcc4d2a95fd2169fdb16131.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31154b3ba8614eb98b05bf5e2ca86dfd.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cf42855fcca484484b67e10ee572b20.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a89d517707447e999e0aad159a5a9e4.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f06d47abc654155a69daba02f70f9df.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68b5e34c94514bd09c5d5106822f9208.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fa6886e04d8a489c871f55fea69e8915.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d74c2e1241d4eaa8820c50e28728012.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e22e91de61724de8bb99e4ead3c838c5.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aadba7b4bb444de79489fc9c61af77e8.pdf>
Horário: 10/05/2023 10:48 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1938787826f4a43a0ec05dd7f00ae5a.pdf>

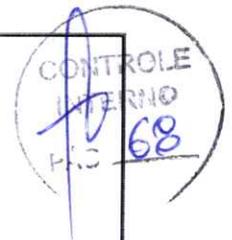
ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.501/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2004
NOME EMPRESARIAL O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMA ATIVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO ROSA	NÚMERO 973	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 08:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CONTROLE
INTERNO
69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.501/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO ROSA	NÚMERO 973	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

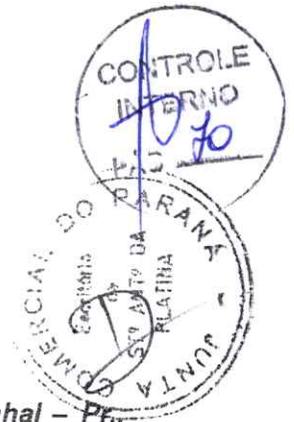
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 08:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA
CONTRATO SOCIAL



EMERSON SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão do Pinhal - Pr., nascido em 17/07/1970, Professor, portador da CI-RG nº 4.232.236-9 SSP-PR e CPF/MF nº 897.540.269-04, residente e domiciliado à rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000; PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão do Pinhal - Pr., nascido em 15/07/1980, Professor, portador da CI-RG nº 7.092.026-3 SSP-PR e CPF/MF nº 027.473.279-30, residente e domiciliado à rua Lions Clube, s/n, centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de: ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA e terá sede e domicílio à rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000.

2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EMERSON SOUZA	9.900	Quotas	R\$	9.900,00
PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR	100	Quotas	R\$	100,00
TOTAL	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

3ª. Atividade Econômica: Condicionamento Físico e Manutenção Físico Corporal.

4ª. A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio EMERSON SOUZA, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

13ª. **DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE** para a modificação do contrato social nas cláusulas essenciais, para as demais pode ser a maioria.

14ª. O sócio **EMERSON SOUZA**, já qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011. parágrafo 1º, do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

15ª. Declaram para os fins do Artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da Receita Bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo primeiro do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma lei.

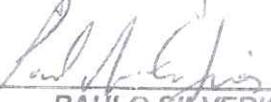
16ª. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Ribeirão do Pinhal – Pr., 01 de junho de 2004.

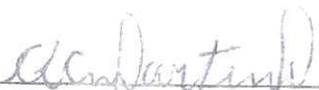


EMERSON SOUZA

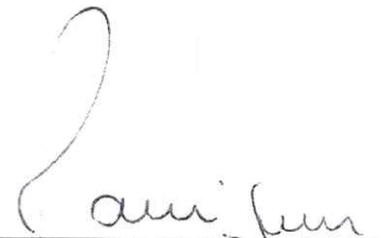


PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR

Testemunhas:



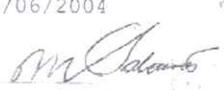
Carlos Roberto Correa Martins
CI-RG nº 4.647.895-9 SSP-PR



Jacir Luiz de Souza Junior
CI-RG nº 5.707.976-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2004
SOB NÚMERO: 41205247656
Protocolo: 04/197074-8

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA



MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2004
SOB NÚMERO: 20041970756
Protocolo: 04/197075-6
Empresa: 41 2 0524765 6
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA



MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Dorothy Ap. Franco
CI-RG nº 42897-PR

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME
CNPJ/MF nº. 06.299.501/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTROLE
INTERNO
P.C. 72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de São Antônio da Ribeira - PR

EMERSON SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, microempresário, natural de Ribeirão do Pinhal - Pr., nascido em 17/07/1970, portador da **CI-RG nº. 4.232.236-9 SSP-PR** e **CPF/MF nº. 897.540.269-04**, residente e domiciliado à rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000; **PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão do Pinhal - Pr., nascido em 15/07/1980, Professor, portador da **CI-RG nº. 7.092.026-3 SSP-PR** e **CPF/MF nº. 027.473.279-30**, residente e domiciliado à rua Lions Clube, s/nº., Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME**, com sede à rua Antonio Rosa, nº. 973, Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº. 41205247656**, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Jundiá do Sul - Pr., nascida em **04/10/1946**, portadora da **CI-RG nº. 3.462.253-1 SSP-PR**, **CPF/MF nº. 023.015.709-24**, residente e domiciliada à rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000;

SEGUNDA: Retira-se da sociedade **PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR**, supra qualificado, que possui na sociedade, R\$ 100,00 (cem reais) divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por **VENDA**, neste ato, todas as suas quotas à sócia ingressante **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, supra qualificada, pela qual dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

TERCEIRA: O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas), fica distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
EMERSON SOUZA	9.900	R\$ 9.900,00
OLGA CAMARGO NUNES SOUZA	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

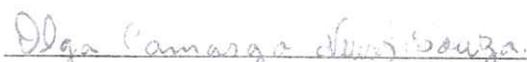
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ribeirão do Pinhal., 19 de julho de 2007.



EMERSON SOUZA

PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR



OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLANTÃO
CERTEFICADO O REGISTRO EM 24/07/2007
SOB NÚMERO: 2007-3078506
Protocolo: 07/307850-8, DE 23/07/2007
Empresa: 41205247656
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA
1637695
Mário Apóstolo
RS: 86490-000
SAR: 24497-82
MARIA THEREZA LOPEZ
SECRETARIA GERAL



ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMERSON SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, nascido em 17/07/1970, portador da CI-RG nº 4.232.236-9 SSP-PR e CPF/MF nº 897.540.269-04, residente e domiciliado na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000; **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Jundiá do Sul - PR, nascida em 04/10/1946, portadora da CI-RG nº 3.462.253-1 e CPF/MF nº 023.015.709-24, residente e domiciliada na rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME**, com sede e foro na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal - PR., CEP: 86490,000, inscrita no CNPJ sob nº 06.299.501/0001-05 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205247656, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade neste ato **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, nascida em 10/10/1980, portadora da CI-RG nº 7.390.456-0 SSP-PR e CPF/MF nº 031.853.139-92, residente e domiciliada na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade neste ato **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, acima qualificada, que possui na sociedade R\$ 100,00 (cem reais), divididas em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por venda, neste ato, todas as suas quotas à sócia ingressante **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, acima qualificada, pela qual da plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, fica distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
EMERSON SOUZA	9.900	9.900,00
ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Olga



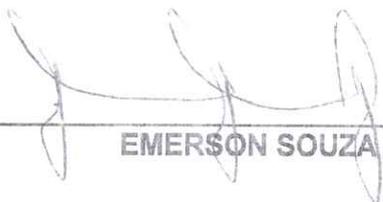
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada o objeto social da empresa para **CONDICIONAMENTO FÍSICO E MANUTENÇÃO FÍSICO CORPORAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.**

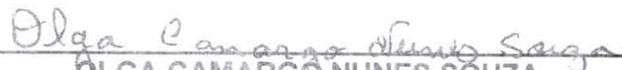
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ribeirão do Pinhal, 12 de fevereiro de 2014.



EMERSON SOUZA



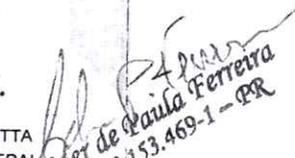
OLGA CAMARGO NUNES SOUZA



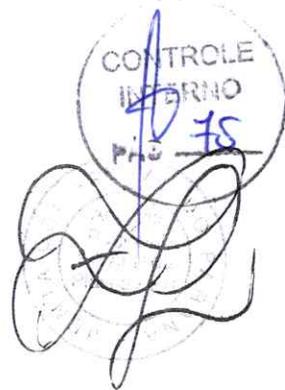
ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014
SOB NÚMERO: 20133793796
Protocolo: 13/379379-6, DE 08/07/2013
Empresa: 41 3 0524765 6
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

**ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



EMERSON SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresário, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascido em 17/07/1970, portador da CI-RG nº 4.232.236-9 SSP-PR e CPF/MF nº 897.540.269-04, residente e domiciliado na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascida em 10/10/1980, portadora da CI-RG nº 7.390.456-0 SSP-PR e CPF/MF nº 031.853.139-92, residente e domiciliada na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME**, com sede e foro na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR., CEP: 86490,000, inscrita no CNPJ sob nº 06.299.501/0001-05 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205247656, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL - Fica elevado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
EMERSON SOUZA	29.700	29.700,00
ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada o objeto social da empresa para **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PRODUTOS ELETRONICOS, BICICLETAS, BRINQUEDOS E PRODUTOS PEDAGÓGICOS, CALÇADOS E TÊNIS, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE VIAGEM, MATERIAL ESCOLAR E CONDICIONAMENTO FÍSICO E MANUTENÇÃO FÍSICO CORPORAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

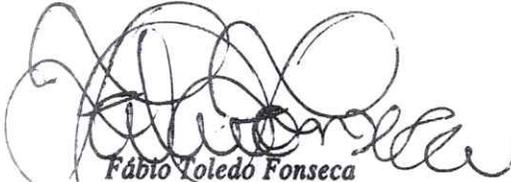
Ribeirão do Pinhal - Pr, 23 de julho de 2014.



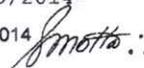
EMERSON SOUZA



ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA



Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB NÚMERO: 20144519585 Protocolo: 14/451958-5, DE 30/07/2014</p>	
	<p>Empresa: 41 2 0524765 6 ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME</p>	<p> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>



**ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EMERSON SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresário, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascido em 17/07/1970, portador da CI-RG nº 4.232.236-9 SSP-PR e CPF/MF nº 897.540.269-04, residente e domiciliado na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascida em 10/10/1980, portadora da CI-RG nº 7.390.456-0 SSP-PR e CPF/MF nº 031.853.139-92, residente e domiciliada na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME**, com sede e foro na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR., CEP: 86490,000, inscrita no CNPJ sob nº 06.299.501/0001-05 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205247656, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade neste ato **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Jundiá do Sul - PR, nascida em 04/10/1946, portadora da CI-RG nº 3.462.253-1 SSP-PR e CPF/MF nº 023.015.709-24, residente e domiciliada à rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa no sociedade neste ato, **WILLIAN ROBERTO MORAES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, microempresário, portador da CI-RG nº 8.964.649-9 SSP-PR e CPF/MF nº 066.579.889-07, residente e domiciliado à rua Neuza Maria Nicolau, 1078, Conjunto Pinheirais, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **EMERSON SOUZA**, supra qualificado, que possui na sociedade R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), divididos em 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por venda, neste ato, todas as suas quotas à sócia ingressante **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, supra qualificada, pela qual dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade a sócia **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, supra qualificada, que possui na sociedade R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por venda, neste ato, todas as suas quotas ao sócio ingressante **WILLIAN ROBERTO MORAES**, supra qualificada, pela qual dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLGA CAMARGO NUNES SOUZA	29.700	29.700,00
WILLIAN ROBERTO MORAES	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterada o objeto social da empresa para **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PRODUTOS ELETRONICOS, BICICLETAS, BRINQUEDOS E PRODUTOS PEDAGÓGICOS, CALÇADOS E TÊNIS, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E VIAGEM, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E CONDICIONAMENTO FÍSICO E MANUTENÇÃO FÍSICO CORPORAL, MERCEARIAS E**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 15:37 SOB Nº 20162416369.
PROTOCOLO: 162416369 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600100331. NIRE: 41205247656.
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARMAZÉNS, MÓVEIS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMÉRCIO DE CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TEPAÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ALARMES, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, RETROPROJETORES, EXTINTORES DE INCÊNCIO, INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS, EMBALAGENS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ANTENAS E PEÇAS PARA APARELHOS ELETRONICOS, COMÉRCIO DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO DE LIVROS, SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá à sócia **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sócia administradora **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ribeirão de Pinhal - Pr, 12 de abril de 2016.

Tabelionato Notas

Tabelionato Notas

Tabelionato Notas

Tabelionato Notas

EMERSON SOUZA

ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA

OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

WILLIAN ROBERTO MORAES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 15:37 SOB Nº 20162416369.
PROTOCOLO: 162416369 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600100331. NIRE: 41205247656.
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



1º Ofício de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal - PR

Soraya Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Designada

Rua Maria L. Nogari, 733-Ribeirão do Pinhal-PR - 86.490-000-Fone/Fax:-(43) 3551-1294

Reconheço por VERDADEIRA firma de EMERSON SOUZA, ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA, OLGA CAMARGO NUNES SOUZA, WILLIAN ROBERTO MORAES..custas R\$ 31,75 (VRC174,40) e funrejus R\$ 7,93 selo R\$ 0,75 . Dou fé.-*****

Ribeirão do Pinhal, 14 de Abril de 2016 .

Em Testemunho *da* da verdade

Soraya Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braga

Soraya Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Designada

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° V0xM9.HkP0r.Va8h7 , Controle Bu7aC.vPMFf

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 15:37 SOB N° 20162416369.
PROTOCOLO: 162416369 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600100331. NIRE: 41205247656.
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.043.483-0 28/02/1994

LUZIA CAPELINI NOGUEIRA

JOÃO CAPELINI
ANA BALAZIN

ABATIA/PR 08/11/1949

COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, ABATIA
C.CAS 3557, LIVRO=128, FOLHA=594

LEI Nº 7.118 DE 20-08-83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTROLE

1079



LUZIA CAPELINI NOGUEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *LUZIA CAPELINI NOGUEIRA*

EMERCA CAPELINI NOGUEIRA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/03/94

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é verdadeira e fiel reprodução do original apresentado neste Cartório.

22 JAN 2019

1) Aníbal Roberto Balaz - Tabelião
2) Sérgio Antônio Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabelião Substituto
3) Fernando José da Silva - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LUZIA CAPELINI NOGUEIRA

Nº de inscrição: 018934749-48 Data de Nascimento: 08/11/49



SELO FUNARJEN

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é verdadeira e fiel reprodução do documento apresentado neste Cartório.

22 JAN 2019

1) Aníbal Roberto Balaz - Tabelião
2) Sérgio Antônio Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabelião Substituto
3) Fernando José da Silva - Escrevente

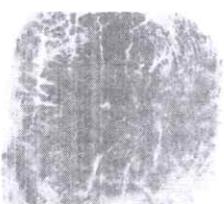
FPSO 114

CONTROLE INTERNO
P.O. 80

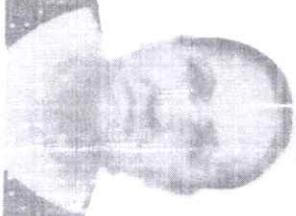
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.462.253-1



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Olga Camargo Nunes Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.462.253-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2016

NOME: OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

FILIAÇÃO: JOSÉ NUNES MACHADO
PALMIRA CAMARGO

NATURALIDADE: JUNDIAÍ DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, JUNDIAÍ DO SUL
C.CAS=2247, LIVRO=7B, FOLHA=337

CPF: 023.015.709-24

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

22 JAN 2019

Atenção: fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartão

1) Almirão Roberto Barão - Tabelião
2) Soraya Ap. Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabelã Substituta
3) Fernando José da Silva - Escrevente

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a emissão por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Olga Camargo Nunes Souza*

OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/03/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

Nº de Inscrição 023015709-24

Data de Nascimento 04/10/46

TABELA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

22 JAN 2019

Atenção: fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartão

1) Almirão Roberto Barão - Tabelião
2) Soraya Ap. Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabelã Substituta
3) Fernando José da Silva - Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 06.299.501/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:22 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **9047.5992.F1BD.FE85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029535899-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.299.501/0001-05
Nome: O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 707/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/06/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
5ZTJHMS2QE5224XZ4QQM

REQUERENTE: Emerson Souza

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

512

06.299.501/0001-05

512 B

ENDEREÇO

RUA ANTONIO ROSA 973, 0 - SEDE DA EMPRESA - centro CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

CONTROLE

TERMO

Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Atividades de condicionamento físico

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 25 de Abril de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.299.501/0001-05
Razão Social: O C NUNES SOUZA E CIA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO ROSA 973 COMERCIO / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042800501006306190

Informação obtida em 09/05/2023 16:46:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.299.501/0001-05

Certidão n°: 3601771/2023

Expedição: 25/01/2023, às 14:09:06

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.299.501/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 23 de maio de 2023

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar vosso parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, registrado sob número 037/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
M.D . Procurador Jurídico Municipal
Ribeirão do Pinhal - Prefeitura



PARECER JURÍDICO Nº 085/2023 – FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CICLISMO.

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedor do certame a empresa: **O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA** (lote 01).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo administrativo formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 23 de maio de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

Atenciosamente,



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO PORTARIA 046/2023 -**

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 037/2023

OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CICLISMO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01 A 03
02	CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR?	S	18 A 21
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	15
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	17
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	51 a 55
06	HOUE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	56
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	23 a 49
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	23
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	23,24
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	24,25
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	26
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	26,27
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	30
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	42

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8300 – 8301 – 8306.

E-mail: pmpinhal@uol.com.br

Jan Piva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	30,31
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	32
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	38 A 41
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	57 A 62
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	64 A 67
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	68 a 86
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	88 A 89
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 90

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2023**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 23 de MAIO de 2023

ALAN PAIVA
Controle Interno
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.469-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **037/2023**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	O.C. MUNES SOUZA & CIA LTDA	06.299.501/0001-05	14.000,00

Ribeirão do Pinhal, 23 de maio de 2023.


**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO**



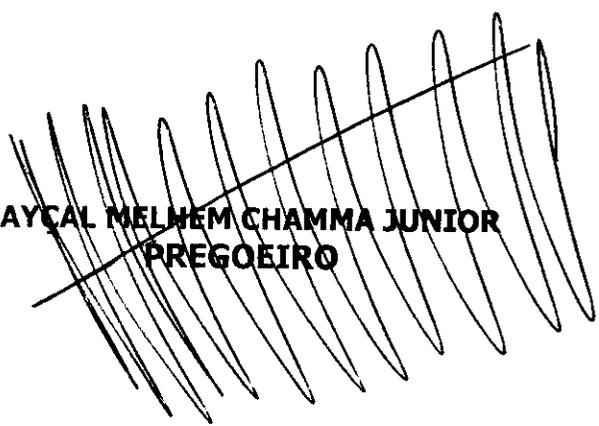
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 037/2023**, para a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA	06.299.501/0001-05	14.000,00

Ribeirão do Pinhal, 23 de maio de 2023.


**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO**